



**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807-1/2024**

Torna-se público que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da sua Comissão de Contratação, designada pelo Portaria nº 166/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **14/06/2024**

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário do início da Disputa: **10:00 do dia 14/06/2024**

Horário do fim da Disputa: **16:00 do dia 14/06/2024**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por **LOTE**, conforme tabela constante abaixo:

**LOTE 1: MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	XAROPE	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
2.	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
3.	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	1.500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
4.	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
5.	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	7.000	R\$ 0,10	R\$ 700,00
6.	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
7.	BIPERIDENO 2 MG	CP	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
8.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
9.	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
10.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
11.	CITALOPRAM 20 MG	CP	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
12.	CLONAZEPAM 2 MG	CP	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
13.	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
14.	ESCITALOPRAM 20MG	CP	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
15.	FLUOXETINA 20 MG	CP	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
16.	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG+ 30 MG	CP	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
17.	PAROXETINA 20 MG	CP	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

18.	RISPERIDONA 1 MG	FRASCO	20	R\$ 9,87	R\$ 197,40
19.	SERTRALINA 50 MG	CP	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
20.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
21.	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRASCO	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
22.	ACICLOVIR 200 MG	CP	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
23.	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	150	R\$ 1,71	R\$ 256,50
24.	ALBENDAZOL 400 MG	CP	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
25.	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
26.	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	50	R\$ 37,44	R\$ 1.872,00
27.	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
28.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
29.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG	CP	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ PARACETAMOL 10+500MG	CP	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
31.	IBUPROFENO 600 MG	CP	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
32.	NIFEDIPINO 10 MG	CP	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
33.	NIFEDIPINO 20 MG	CP	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
34.	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
35.	PREDNISONA 5 MG	CP	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
36.	SECNIDAZOL 1.000 MG	CP	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
37.	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
38.	VARFARINA 5 MG	CP	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
39.	AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
40.	AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
41.	DEXCLORFERINAMINA 2 MG	CP	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
42.	PARACETAMOL 500 MG	CP	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
43.	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
44.	CEFALEXINA 50 MG/ML	FRASCO	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
45.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FRASCO	50	R\$ 15,47	R\$ 773,50
46.	DIPIRONA 500 MG	CP	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
47.	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
48.	NIMESULIDA 50 MG/ML	FRASCO	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
49.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	9.000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
50.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
51.	GLICAZIDA 60 MG	CP	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
52.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
53.	METILDOPA 250 MG	CP	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
54.	METILDOPA 500 MG	CP	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
55.	CAPTOPRIL 50 MG	CP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
56.	ANLODIPINO 10 MG	CP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
57.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML+ 12MG/ML	FRASCO	50	R\$ 30,74	R\$ 1.537,00
58.	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
59.	ATENOLOL 50 MG	CP	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

60.	AMIODARONA 100 MG	CP	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
61.	CLOPDOGREL 75 MG	CP	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
62.	ENALAPRIL 5 MG	CP	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
63.	ENALAPRIL 20 MG	CP	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
64.	FINASTERIDA 5 MG	CP	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
65.	OMEPRAZOL 20 MG	CP	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
66.	LEVOTIROXINA 100 MCG	CP	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
67.	METILFENIDRATO 10 MG	CP	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
68.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	CP	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
69.	NISTATINA + METRONIDAZOL 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
70.	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
71.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
72.	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI+ 10MG/G POMADA 30G	BISNAGA	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
73.	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	100	R\$ 7,88	R\$ 788,00
74.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	INJ	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
75.	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
76.	LEVOTIROXINA 50 MCG	CP	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
77.	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
78.	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
79.	CARVEDILOL 25 MG	CP	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
80.	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5 ML	INJ	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
81.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJ	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
82.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJ	INJ	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
83.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ	INJ	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
84.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJ	INJ	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
85.	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ EV	INJ	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
86.	BENZILPENICILINA 1200 UI	INJ	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
87.	BROMOPRIDA 5 MG/ML	INJ	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
88.	CIMETIDINA 150 MG/ML	INJ	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
89.	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG INJ	INJ	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
90.	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
91.	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
92.	DULOXETINA 30 MG	CP	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
93.	DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
<b>VALOR TOTAL REFERENCIAL</b>					<b>R\$ 59.857,40</b>



- 1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.2. **Nos casos em que a Dispensa de Licitação preconizar a disputa por lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. No caso concreto a Dispensa de licitação poderá dar deserta, considerando que não foi identificado uma proponente que ofertasse o melhor valor, fator este causado pela falta de pesquisa com fornecedor direto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

g) sociedades cooperativas.



### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.11.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.11.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.11.2.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.11.3.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.12.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** **A partir das 10h (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,





exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**4.7.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.8.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.9.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.13.2. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração



do preço.

- 5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova





de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6.9. Habilitação jurídica:**

6.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

6.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.10.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **6.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **6.12. Qualificação Técnica**

6.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.12.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155



da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração



de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial (preços);
- 9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de menor no quadro da empresa

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de junho de 2024.

**ANDREIA FERNANDA FÉBA**

Agente de Contratação

Portaria nº 166/2024





**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2024**

**ANEXO I – MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ/RO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX** NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE XXXXX/XX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **XXXXXX**, nº **XXXX**, CEP **XXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e **Decreto nº XXXX/XXXX** e condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo de **XXXXXXXXXX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA ÚNICA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **Decreto nº XXXX/XXXX** - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de **XXXX/XX** e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O prazo do contrato será de 4 (quatro) meses, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto, sendo: 50% do material após assinatura do contrato, 25% após 7 dias úteis da assinatura do contrato e os outros 25% até a nota final do último fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando



estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO: XX** – PREFEITURA MUNICIPAL DE **XXXX**; **PROJETO: XXXXX**; **ELEMENTO DESPESA: XXXXXX**; **FONTE DE RECURSO: XXXXXXXX**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

**6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

**6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**6.2.5.** Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



**7.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

**7.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**7.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções, a seguir relacionadas:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1**- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;



**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Fica o servidor público **XXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de **XXXXXXXX**, responsável pela **Gestão deste Contrato**.

**9.2.** Fica o servidor público **XXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de **XXXXXXXX**, responsável pela **Fiscalização deste Contrato**.

**9.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**9.4.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**9.5.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**9.6.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

**11.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de **XXXXXXXX**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**XXXXX/XX**, XX de.....de XXXX

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE **XXXXXXX**  
**XXXXXXX**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXX**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807-1/2024**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº :

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

**DADOS BANCÁRIOS:**

Agência nº:

Conta Corrente nº:

**LOTE 1: MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	XAROPE	100		
2.	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	2.000		
3.	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	1.500		
4.	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	2.000		
5.	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	7.000		
6.	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	2.000		
7.	BIPERIDENO 2 MG	CP	2.000		
8.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5.000		
9.	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	2.000		
10.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	2.000		
11.	CITALOPRAM 20 MG	CP	1.000		
12.	CLONAZEPAM 2 MG	CP	5.000		
13.	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	500		
14.	ESCITALOPRAM 20MG	CP	500		
15.	FLUOXETINA 20 MG	CP	7.000		
16.	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG+ 30 MG	CP	1.000		
17.	PAROXETINA 20 MG	CP	500		
18.	RISPERIDONA 1 MG	FRASCO	20		
19.	SERTRALINA 50 MG	CP	2.000		
20.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	5.000		



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

21.	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRASCO	50		
22.	ACICLOVIR 200 MG	CP	500		
23.	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	150		
24.	ALBENDAZOL 400 MG	CP	1.000		
25.	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCO	100		
26.	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	50		
27.	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	50		
28.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	500		
29.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG+ 50 MG	CP	1.000		
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ PARACETAMOL 10+500MG	CP	500		
31.	IBUPROFENO 600 MG	CP	1.000		
32.	NIFEDIPINO 10 MG	CP	2.000		
33.	NIFEDIPINO 20 MG	CP	2.000		
34.	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	500		
35.	PREDNISONA 5 MG	CP	1.000		
36.	SECNIDAZOL 1.000 MG	CP	500		
37.	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	10.000		
38.	VARFARINA 5 MG	CP	500		
39.	AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	200		
40.	AMBROXOL 15MG/5ML	FRASCO	200		
41.	DEXCLORFERINAMINA 2 MG	CP	1.000		
42.	PARACETAMOL 500 MG	CP	2.000		
43.	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	2.000		
44.	CEFALEXINA 50 MG/ML	FRASCO	200		
45.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FRASCO	50		
46.	DIPIRONA 500 MG	CP	7.000		
47.	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	500		
48.	NIMESULIDA 50 MG/ML	FRASCO	50		
49.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	9.000		
50.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	3.000		
51.	GLICAZIDA 60 MG	CP	1.000		
52.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	2.000		
53.	METILDOPA 250 MG	CP	1.000		
54.	METILDOPA 500 MG	CP	1.000		
55.	CAPTOPRIL 50 MG	CP	2.000		
56.	ANLODIPINO 10 MG	CP	2.000		
57.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML+ 12MG/ML	FRASCO	50		
58.	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	2.000		
59.	ATENOLOL 50 MG	CP	2.000		
60.	AMIODARONA 100 MG	CP	1.000		
61.	CLOPDOGREL 75 MG	CP	1.000		



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

62.	ENALAPRIL 5 MG	CP	5.000		
63.	ENALAPRIL 20 MG	CP	2.000		
64.	FINASTERIDA 5 MG	CP	1.000		
65.	OMEPRAZOL 20 MG	CP	2.000		
66.	LEVOTIROXINA 100 MCG	CP	1.000		
67.	METILFENIDRATO 10 MG	CP	500		
68.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	CP	1.000		
69.	NISTATINA + METRONIDAZOL 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	100		
70.	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	50		
71.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA	50		
72.	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI+ 10MG/G POMADA 30G	BISNAGA	100		
73.	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	100		
74.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	INJ	300		
75.	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1.000		
76.	LEVOTIROXINA 50 MCG	CP	1.000		
77.	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1.000		
78.	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1.000		
79.	CARVEDILOL 25 MG	CP	1.000		
80.	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5 ML	INJ	200		
81.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJ	500		
82.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJ	INJ	100		
83.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ	INJ	100		
84.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJ	INJ	100		
85.	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ EV	INJ	500		
86.	BENZILPENICILINA 1200 UI	INJ	200		
87.	BROMOPRIDA 5 MG/ML	INJ	100		
88.	CIMETIDINA 150 MG/ML	INJ	100		
89.	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG INJ	INJ	100		
90.	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	100		
91.	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	100		
92.	DULOXETINA 30 MG	CP	1.000		
93.	DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA	100		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)



Prazo de execução:

**Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do do Aviso e seus anexos da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.**

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo III).
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA  
TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807-1/2024**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em  
suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores  
de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empresa CNPJ  
Responsável CPF